

TERMO ADITIVO N°. 08 AO CONTRATO N° 33/2018

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, com sede na cidade de Agudo, na Av. Tiradentes, nº 1625, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.129.457/0001-05, com sede na cidade de SANTA MARIA/RS, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, Cep: 97.095-470, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA, portador do CPF nº 528.147.420-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de março de 2018 o Contrato nº. 33/2018, T. A. nº 01 em 13 de março de 2019, T. A. nº 02 em 13 de março de 2020, T. A. nº 03 em 12 de março de 2021, T. A. nº 04 em 30 de junho de 2021, T. A. nº 05 em 18 de agosto de 2021, T. A. nº 06 em 09 de novembro de 2021 e T. A. nº 07 em 03 de dezembro de 2021, em decorrência do Processo Licitatório, Edital nº 39/2017 – Concorrência, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Agudo/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que os reequilíbrios econômico-financeiros concedidos no período de 13/03/2021 a 12/03/2022 ultrapassam o índice de correção deste período, não se aplica o reajuste previsto na Cláusula Quarta, item 5, do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 13/03/2022, tendo vigência até o dia 12/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratante procede à alteração do fiscal do Contrato nº 33/2018 que passará a ser o servidor Daniel Rodrigues Flores.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 23 de março de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS BARRILI DA SILVA
Exxplan Transportes e Serviços Ltda
Contratada

DANIEL RODRIGUES FLORES
CPF: 973.603.840-87
Testemunha e Fiscal do Contrato

ELIZETE APARECIDA LENHARDT VON ENDE
CPF: 567.683.380-72
Testemunha